

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022 PROCESSO № 142/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 52.978, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

# TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

#### REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.126/2005, Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços na prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no dia 20 de abril de 2022, as 13h30min na Divisão de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS

#### 1. DO OBJETO



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
- 1.2. É obrigação da contratada a execução de todos os serviços e recursos necessários para o total cumprimento do previsto no termo de referência, incluindo seus anexos.

# 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
- a) desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
- a) a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- b) atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- c) ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- d) estar em regime de concordata, em processo de falência sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- e) a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- g) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) ser estrangeira que não funcione no país;
- i) esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2. A documentação abaixo, referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>FORA DOS</u> **ENVELOPES**.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório,
   acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.
   Deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.
   OU
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

- 3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.6. Declaração nos moldes do **Anexo IV** deste Edital ou mediante registro em Ata, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções no caso de inabilitação.
- 3.7. O credenciado, munido de cédula de identidade, poderá representar mais de uma empresa, desde que não concorram para os mesmos itens e/ou lotes, sob pena de desclassificação destes se for o caso.
- 3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, <u>NO CREDENCIAMENTO</u>, Declaração, nos termos do <u>Anexo VII</u>, de que é de fato ME/EPP e que está apta a se utilizar dos benefícios da lei ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

#### 4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos de Propostas de Preços e Habilitação, deverão ser entregues na data, local e horários indicados no **item 5**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, o segundo o subtítulo HABILITAÇÃO, os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ENVELOPE A**

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL № **010/2022** 

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

#### **ENVELOPE B**

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

- 4.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará exclusão sumária da licitante do certame.
- 4.3. Não serão recebidos envelopes parcial ou totalmente abertos.

#### 5. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A sessão pública ocorrerá na Divisão de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS no dia **20 de abril de 2022 as 13h30min** horário de Brasília DF.
- 5.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou fato superveniente que impeça a realização da licitação na data mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

#### 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Na data, hora e local estabelecidos por este instrumento e encerrado o credenciamento anteriormente descrito, os envelopes constando as PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, examinando e rubricando as folhas, juntamente com os representantes credenciados.

- 6.2. Será classificada a licitante que apresentar proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, bem como aquelas que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, limitadas ao número de 3 (três).
- 6.2.1. Caso não haja o mínimo de 03 (três) propostas nas condições acima descritas, serão classificadas as três propostas de menor valor.
- 6.3. Classificadas as propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva pelos licitantes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior.
- 6.4. Os lances deverão ser apresentados em valores distintos e decrescentes e serão registrados em ata, tendo cada licitante o tempo de até 3 (três) minutos para apresentação de seu lance.
- 6.5. A não apresentação de lance quando convocado, implicará na desistência do licitante da etapa competitiva e na manutenção do seu último valor proposto, objetivando a ordenação das propostas.
- 6.6. No caso de não haver qualquer lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor.
- 6.7. Findado a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas por ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.7.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de ME ou EPP.



- 6.7.2. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.
- 6.7.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP e que se encontrem na margem de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.
- 6.7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas, da mesma forma, as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, preços manifestamente inexequíveis.
- 6.8.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com licitante de menor proposta valor mais vantajoso para a Administração.
- 6.9. Escolhida a melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante.
- 6.10. No caso de desatendimento das condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, até o atendimento integral às exigências do edital e de seus anexos, a qual será então declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.11. Todos os atos da sessão pública serão lavrados em ata, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada em papel timbrado e impressa por meio eletrônico, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo todos os dados da proponente, incluindo obrigatoriamente o seguinte:
- a) razão social completa da licitante, endereço atualizado, telefone, fax e e-mail;
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da nota fiscal a ser emitida, se vencedora do certame;
- c) nome da pessoa indicada para firmar o contrato fornecendo, caso este não faça parte do quadro societário, procuração com plenos poderes para tal exercício, e com reconhecimento cartorário de firma, com o respectivo nº do telefone convencional e celular;
- d) prazo da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.
- 7.2. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário e global, expresso em algarismos e por extenso, assinado por representante legal da empresa, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados, nos termos do MODELO DE PROPOSTA do Anexo VIII do edital.
- 7.3. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc, que possam incidir na execução dos serviços.
- 7.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

# 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

#### 8.1.1. Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Autorização para funcionamento, emitida pelo órgão competente, no caso de empresa estrangeira;
- e) Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no <u>Anexo V</u>, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- f) Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI**;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

#### 8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- c) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

# 8.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e devidamente assinado pelo responsável técnico de esporte, comprovando que a proponente, executou serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade ao do objeto licitado.
- a.1) os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, sendo vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;
- a.2) será aceito tão somente atestado de capacitação técnica emitido em nome da licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;
- a.3) não serão aceitos atestados de prestação de serviços inacabados ou executados parcialmente. Atestados de prestação de serviços executadas em consórcio com outras empresas serão avaliados pelas quantidades efetivamente executadas pela empresa, conforme sua parcela de participação no consórcio.
- 8.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Durante a sessão, a Comissão não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.
- 8.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 8.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 8.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, passará a próxima fase e sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.2. A impugnação poderá ser protocolada por forma eletrônica, através do e-mail protocolo@campobom.rs.gov.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral do Município e direcionada à Divisão de Licitação e Contratos.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, pelo que lhes será assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante interessado importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, <u>somente</u> através do Setor de Protocolo Geral do Município, **ignorando-se qualquer outra forma de** manifestação.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. A homologação não implica em direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### 12. DA GARANTIA:

12.1. Não serão exigidas garantias na prestação dos serviços deste objeto.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 13.1. É parte integrante do presente Edital a minuta da ata de Registro de Preços, em seu Anexo II. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados.
- 13.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante (s).
- 13.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

# 14. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução dos valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 14.4. Quando o valor de mercado se tornar superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

- 14.5. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através da solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 14.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 14.7. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

# 14.8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 14.8.1. O fornecimento anual estimado para os itens aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.
- 14.8.2. As solicitações / contratações serão requisitadas pela CONTRATANTE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos. A cada solicitação, será formalizada a emissão da Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços para execução, podendo também ser formalizado contrato administrativo.
- 14.8.3. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram o contrato, independente da transcrição.
- 14.8.4. As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

# 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a contratação, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 15.2. No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa.
- 15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrentes de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 16.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

# 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.
- 17.2. No caso de não assinatura da Ata no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total.
- 17.3. O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos licitantes ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site <a href="www.campobom.rs.gov.br">www.campobom.rs.gov.br</a> e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.
- 18.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 18.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 18.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do contratante, se façam necessários até o limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.
- 18.8. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.9. São anexos deste Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;
- e) Anexo V Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- h) Anexo VIII Modelo de Proposta de Preços.

#### 19. DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022

# TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto Registro de Preços na prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.0. JUSTIFICATIVA: O esporte, seja ele individual ou coletivo, possui vários componentes pedagógicos a serem trabalhados, como: ensinar a construir e valorizar as regras; ensinar a reconhecer os limites e a superar as dificuldades; elaborar metas claras; objetivar resultados; corrigir e aprimorar movimentos e formas de execução; construir o sentimento de equipe e pertencimento do grupo, onde os indivíduos passam a refletir sobre si mesmos como membros importantes e integrantes de uma coletividade. Coletividade essa que possui identidade, marca, compromisso e objetivos comuns, onde a força e o resultado do grupo certamente serão muito maiores e mais produtivos. Outros benefícios associados às competições esportivas estão relacionados com a estimulação da criatividade e das capacidades cognitivas de memória, concentração e raciocínios estratégicos dos seus colaboradores, através dos inúmeros fundamentos técnicos e das táticas (ataque e defesa) inerentes ao esporte. Desta forma, a arbitragem tem papel fundamental na construção deste indivíduo, pois é ela que poderá intermediar a teoria com a prática, de forma, adequada a cada faixa etária atendida.

# 3.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

LOTES	Especificação	Unid.	Quantidade
	1.1. ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS: BOCHA COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE	UN	40
	ESPORTE.		
	1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS	UN	40
	DE FUTEBOL 7, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR		
	1.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL	UN	208
	DE AREIA, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR		
LOTE	1.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMBIO,	UN	4
01	COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR		
ESPORTE	1.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA GINCANA, COMPOSTO POR EQUIPE DE 5 ÁRBITROS, 3 ANOTADORES E 2 COORDENADORES DE ATIVIDADES	UN	16
	1.6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE	UN	16
	CANASTRA, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO COORDENADOR E 3		
	ÁRBITROS AUXILIARES		
	1.7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE PINGUE	UN	4
	PONGUE, COMPOSTO POR EQUIPE DE 10 ÁRBITROS		
	1.8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE	UN	13
	BASQUETEBOL COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA		
	1.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTVÔLEI,	UN	46
	COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO		
	1.10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE	UN	3
	TAEKWONDO, COMPOSTO POR EQUIPE DE 5 ÁRBITROS E 5 MESÁRIOS		
	1.11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI	UN	3
	VOLEIBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 6 ÁRBITROS, ANOTADOR E 1		
	CRONOMETRISTA		
	1.12. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE	UN	51
	HANDEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 DELEGADO, 2 ÁRBITROS,		
	ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA		
	1.13. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI	UN	4
	BASQUETEBOL, COMPOSTO POR ÁRBITROS E 2 ANOTADORES		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	1.14. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS	UN	360			
	MODALIDADE FUTSAL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS, 1					
	ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA					
	1.15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS	UN	60			
	MODALIDADE VOLEIBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1					
	ANOTADOR					
	1.16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE	UN	4			
	XADREZ, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO					
	1.17. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE					
	BICICROSS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 15 ÁRBITROS, 5 ANOTADORES E 2					
	BANDEIRINHAS					
	1.18. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS	UN	240			
	MODALIDADE FUTEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO, 2					
	BANDEIRINHAS E 1 ANOTADOR					
	1.19. PRESTAÇÃO DE SERIVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI	UN	4			
	HANDEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 4 ÁRBITOS E 2 ANOTADORES					
	2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	5			
	HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO.					
	MODALIDADE: FUTEBOL					
	2.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	20			
	HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.					
	MODALIDADE - FUTEBOL					
	2.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	2			
LOTE	HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 8 ÁRBITROS - MODALIDADE:					
02	NATAÇÃO					
EDUCAÇÃO	2.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	40			
	HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.					
	MODALIDADE: FUTSAL					
	2.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	5			
	HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO -					
	MODALIDADE: FUTSAL					
	2.6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	33			
	HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO -					
	MODALIDADE: HANDEBOL					





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	10
HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO -		
MODALIDADE: HANDEBOL		
2.8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	25
HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO -		
MODALIDADE: VOLEIBOL		
2.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	8
HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO -		
MODALIDADE: VOLEIBOL		
2.10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	33
HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO -		
MODALIDADE: BASQUETEBOL		
2.11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	10
HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO -		
MODALIDADE: BASQUETEBOL		
2.12. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	3
HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 8 ÁRBITROS- MODALIDADE: JUDÔ		
2.13. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	8
HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS- MODALIDADE: XADREZ		
2.14. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	2
HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 8 ÁRBITROS- MODALIDADE: XADREZ		
2.15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5	TRN	7
HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 8 ÁRBITROS- MODALIDADE:		
ATLETISMO		
2.16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE 5 HORAS,	TRN	2
COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS. MODALIDADE: PARADESPORTO		

# 3.1. A CONTRATADA, na prestação do serviço do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1.1. prestará os serviços nos locais determinados pelo Serviço de Fiscalização do Município, seguindo conforme cronograma que será fornecido pelas secretarias;
- 3.1.2. prestará os serviços utilizando profissionais devidamente qualificados para o cumprimento do objeto licitado;
- 3.1.3. obediência estrita aos termos do edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1.4. deverá apresentar, em caso de ser a vencedora do certame, no momento da contratação: lista prévia dos árbitros federados (Federação Gaúcha de Futebol e Futsal), que estarão disponíveis em caso de solicitação para atuarem nos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Esportes, sendo que na lista deverá conter o nome completo, o número do RG, número do CPF, além da assinatura conforme Anexo I Termo de Referência.
- 3.1.4.1. deverá comprovar experiência de cada árbitro, podendo ser comprovada através de carta de recomendação, diploma de curso de arbitragem, vinculação a federação do esporte referendado, que estarão disponíveis em caso de solicitação para atuarem nos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Esportes de Campo Bom;
- 3.1.5. fornecerá o serviço de arbitragem para as modalidades acima citadas, devendo estes estarem habilitados nas modalidades específicas, assim como das atualizações das regras e com conhecimentos pedagógicos, a fim de promoverem além do cumprimento das regras do jogo, a aprendizagem dos alunos de forma compreensiva e adequada à idade;
- 3.1.6. comprovará conhecimento técnico dos árbitros, através de cursos ou atestados de entidades regulamentadas de cada esporte (federações ou associações);
- 3.1.7. prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;
- 3.1.8. executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;
- 3.1.9. substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.10. providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1.11. manterá durante toda a prestação dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.12. Os jogos poderão ser cancelados em até 3 horas antes do início da partida, conforme tabela de jogos enviada ao prestador de serviço, até dois dias antes do início da competição.
- 3.1.13. A Secretaria de esporte e lazer, tem total autonomia de suspender ou até excluir o árbitro, que em algum momento possa ter alguma atitude que não condiz com as atribuições a ele referida. Dependendo da gravidade da ação, o mesmo poderá ser incluso no Código Municipal de Justiça Desportiva.
- 3.1.14. A prestadora de serviço, terá que passar a relação de árbitros atuantes na rodada ou jogo em até 24 horas antes da realização da partida á Secretaria de Esporte e Lazer.
- 3.2. Em caso de a qualidade e/ou quantidade da mercadoria ofertada não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização;
- 3.3. Caberá exclusivamente à licitante contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 3.4. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

# 4.0. PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 4.1. A vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de referência será conforme o cronograma de execução que será fornecido pelo Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria do Esporte e Lazer do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.3. As competições ocorrerão em Ginásios Poliesportivos do município e/ou escolas envolvidas, Campos de Futebol, Pista de Atletismo e Centro Aquático.

# 5.0. MEDIÇÕES:

- 5.1. As medições serão feitas por arbitragem realizada, que serão contabilizadas a partir do início dos serviços.
- 5.1.1. O controle será feito por meio de planilhas onde deverão constar as arbitragens realizadas, os integrantes que a compõem, o nome do evento/modalidade, endereços dos serviços, ano, horário dia e mês dos mesmos.
- 5.1.2. O pagamento será mensal e a planilha deverá ter a assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, bem como a do secretário da Secretaria solicitante, responsável pelo evento. Somente serão contabilizadas as quantidades efetivamente executadas.
- 5.1.3. Todo e qualquer serviço não previsto em memorial ou em contrato, que for julgado indispensável, por parte da fiscalização, para o perfeito e total cumprimento do objeto, deverá ser executado pela contratada e será acrescido ao contrato por meio de aditivo.

#### 6.0. FISCAL DO CONTRATO:

- 6.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do contrato da Secretaria de Educação e Cultura, o servidor Professor André Luís da Silva, CPF 782.236.360-34, matricula 7565.
- 7.0. DESCRITIVO ANEXO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SMEC e SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, conforme relação abaixo:

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESCRIÇÃO DO OBJETO – COMPETIÇÕES PROGRAMA ACOLHER						
MODALIDADE	Quantidade	OBS				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	20 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Eventos do Programa Acolher: Amistosos					
Futebol	5 turnos 1 árbitro e 1 mesário	e Copa de Futebol					
Natação	2 turnos: 8 árbitros	Eventos do Programa Acolher					
Futsal	10 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Eventos do Programa Acolher: Amistosos					
FutSal	TO turnos: 2 arbitros e 1 mesario	e Copa de Futsal					
Paradesporto	2 turnos: 2 árbitros	Eventos do Programa Acolher					
Handebol	16 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Eventos do Programa Acolher, Amistosos					
Trandeboi	To turnos. 2 arbitros e 1 mesario	e Copa de Handebol.					
Basquetebol	16 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Eventos do Programa Acolher: Amistosos					
Basquetebol	To turnos. 2 dibitios e 1 mesario	e Copa de Basquetebol.					
Judô	3 turnos: 8 árbitros	Eventos do Programa Acolher e Copa de					
Judo	5 turnos, o arbitros	Judô					
	DESCRIÇÃO DO OBJETO – COMPETIÇÕES ESCOLARES						
MODALIDADE	Quantidade	OBS					
Futsal	30 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Eventos: Olimpíada Estudantil e Etapa					
Tutsai	5 turnos 1 árbitro e 1 mesário	Municipal do JERGS					
Handebol	20 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Eventos: Olimpíada Estudantil e Etapa					
Tidildebol	10 turnos 1 árbitro e 1 mesário	Municipal do JERGS					
Voleibol	25 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Minivoleibol, Olimpíada Estudantil e Etapa					
Voicibol	8 turnos 1 árbitro e 1 mesário	Municipal do JERGS					
Basquetebol	20 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Eventos: Olimpíada Estudantil e Etapa					
Вазчистевої	10 turnos 1 árbitro e 1 mesário	Municipal do JERGS					
	8 turnos: 2 árbitros	Eventos: Torneio Aberto de Xadrez,					
Xadrez	2 turnos: 8 árbitros	Olimpíada Estudantil e Etapa Municipal do					
		JERGS					
1		Eventos: Olimpíada Estudantil e Etapa					
Atletismo	7 turnos: 8 árbitros	Eventos. Omnipidad Estadantii e Etapa					





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

#### 01 - FUTSAL

# 1.1 Modalidade: Futsal Fase Classificatória e final

Eventos: Série Ouro, Série Prata, Série Bronze, Divisão de Acesso, Feminino, 50 anos,40 anos e Supercopa Campo Bom.

Total de Jogos: 360 jogos

Previsão: de março a dezembro

Local: Ginásio Municipal e Ginásio do CEI

Horário: das 19hs ás 00h30 - jogos realizados de segunda a sexta-feira e em caso de

necessidade aos finais de semana.

Necessidades por partidas: 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista.

Quatro árbitros que tenham diplomas de confederados da modalidade de futsal, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

Quatro árbitros que tenham diplomas de Federados (Federação Gaúcha de Futsal), com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

Todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório.

#### 2 - FUTEBOL DE CAMPO

#### 2.1 Modalidade: Futebol Fase Classificatória e final

Eventos: 1º quadro, 2º quadro, 17 anos, 40 anos, 50 anos e futebol de base.

Total de Jogos: 240 jogos

Previsão: de março a dezembro

Local: Campos de futebol do município. A relação dos campos com endereços e jogos, será

entregue com antecedência a Empresa contratada.

Horário: 9h45, 13hs e 15hs aos domingos

Necessidades por partidas: 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**FUTEBOL:** Quatro árbitros que tenham diplomas da CBF (Confederação Brasileiro de Futebol e 4(quatro) árbitros com diplomas da Federação Gaúcha de Futebol, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

Todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório.

<u>2.1 Modalidade: Futebol 7 Fase Classificatória e final</u>

Eventos: Copa Integração / FAMURS

Total de Jogos: 40 jogos

Previsão: de março a dezembro

Local: Campos de futebol 7 do município. A relação dos campos com endereços e jogos, será

entregue com antecedência a Empresa contratada.

Horário: a definir – sábados e domingos

Necessidades por partidas: 2 árbitros e 1 anotador.

**FUTEBOL 7:** Quatro árbitros que tenham diplomas de confederados da modalidade de futebol sete, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado, das cópias de RG e CPF.

Todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório.

#### 3 - VOLEIBOL

#### 3.1. Voleibol – Fase Classificatória e final

Eventos: Campeonato Municipal Voleibol Masculino e Feminino

Total de Jogos: 60 jogos

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke e Ginásio do Cei

Previsão de Início: De junho a janeiro

Horário: 19h ás 0h 30 min. de segunda a Segunda a sexta e de em sábado ou domingo das 8hs

ás 21hs.

Necessidade por partida: 2 árbitros e 1 anotador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

OBS: Árbitros devem ser preferencialmente do quadro de árbitros da Federação Gaúcha de Voleibol

#### 3.2. Voleibol de Areia – Fase Classificatória e Final

Eventos: Voleibol de Dupla Masculino e Feminino

Total de jogos: 208 jogos

Local: Quadras de areia do município

Previsão de Início: De Dezembro a Janeiro

Horário: sábado ou domingo das 8hs ás 21hs.

Necessidade por turno: 2 árbitros, 1 anotadores.

OBS: Árbitros devem ser preferencialmente do quadro de árbitros da Federação Gaúcha de

Voleibol.

# 3.3. Copa Campo Bom de Câmbio (4 turnos)

Total de turnos: 4 turnos

Local: Ginásio Municipal ou CEI

Previsão de Início: Setembro, Outubro e Novembro.

Horário: das 8hs ás 18hs.

Necessidade por turno: 2 árbitros, 1 anotador.

OBS: Árbitros devem ser preferencialmente, da Federação Gaúcha de Esportes adaptado ao

Idoso.

# 4 - OUTRAS MODALIDADES

#### 4.1. GINCANA INTERBAIRROS 2020 - 16 TURNOS

Local: Largo Irmãos Vetter e Vários pontos da cidade

Previsão de Início: Junho

Horário: 7:00 às 23 horas: todos os dias durante o evento.

Necessidades: 5 árbitros, 3 anotadores e 2 coordenadores de atividades.

# 4.2. MUNICIPAL DE BOCHA - 40 JOGOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Modalidades: Bocha Trio 55 Anos, Bocha Individual, Dupla e Trio - A e B e Bocha Casais.

Os jogos serão realizados nas canchas de bocha do município.

Previsão de Início: Maio, em sábados das 13:30 às 18:30

Necessidades por partidas: 2 árbitros.

Locais dos jogos e datas serão informados com antecedência a Empresa contratada.

# 4.3. CANASTRA – 16 TURNOS

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke

Previsão de Início: Agosto

Horário: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 1 árbitro coordenador e 3 árbitros auxiliares

#### 5 - MODALIDADES EVENTOS DE APOIO

#### 5.1. PINGUE PONGUE

#### ETAPAS DO ESTADUAL DE PINGUE PONGUE - 4 Turnos

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke

Previsão de Início: Etapa Junho

Horário: 14:00 às 2:00, em sábado, com jogos simultâneos

Necessidade por turno: 10 árbitros.

#### 5.2. BMX

#### ETAPA CAMPEONATO GAÚCHO DE BMX – 4 TURNOS

Local: Parque Arno Kunz – Parcão. Na pista de Biciross

Previsão de Início: Abril

Horário: a definir – sábado e domingo

Necessidade: 15 árbitros, 5 anotadores, 2 bandeirinhas.

# 3º COPA CIDADE DE CAMPO BOM BICICROSS – 4 TURNOS

Local: Parque Arno Kunz – Parcão. Na pista de Biciross

Previsão de Início: Maio

Horário: a definir – sábado e domingo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Necessidade: 15 árbitros, 5 anotadores, 2 bandeirinhas.

#### COPA DO BRASIL DE BMX - 4 TURNOS

Local: Parque Arno Kunz – Parcão. Na pista de Biciross

Previsão de Inicio: Outubro

Horário: á definir – sábado e domingo

Necessidade: 20 árbitros, 5 anotadores, 2 bandeirinhas.

Todas as arbitragens dos eventos de BMX, devem ser realizadas por árbitros da Federação Gaúcha ou Brasileira desta modalidade, certificados através de documento emitido pela Federação Estadual ou Nacional.

#### 5.3. BASQUETEBOL

#### ABERTO DE BASQUETEBOL – 4 TURNOS

Local: Ginásio Karl Heinz Koppitke

Previsão de Início: Outubro

Horário: a definir – Sexta, sábado e domingo.

Necessidades: 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista.

# COPA CAMPO BOM DE BASQUETE 3 X 3 - 6 TURNOS

Local: Ginásio Karl Heinz Koppitke / Praças esportivas do município

Previsão de Início: Novembro

Horário: a definir – Sexta, sábado e domingo.

Necessidades: 2 árbitros e 1 anotador.

# COPA CAMPO BOM DE BASQUETE EM CADEIRAS DE RODAS - 3 TURNOS

Local: Ginásio Karl Heinz Koppitke

Previsão de Início: Junho

Horário: a definir – Sábado e domingo.

Necessidades: 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista.

Todas as arbitragens dos eventos de Basquetebol, devem ser realizadas por árbitros da Federação Gaúcha ou Brasileira desta modalidade, certificados através de documento emitido pela Federação Estadual ou Nacional.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### 5.4. HANDEBOL

# ABERTO DE HANDEBOL - 36 jogos

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Abril

Horários: 8:00 às 20:00 1 sexta, 1 sábado e 1 domingo

Necessidades por partidas: 1 Delegado, 2 árbitros, anotador e 1 cronometrista.

Todas as arbitragens dos eventos de handebol, devem ser realizadas por árbitros da Federação Gaúcha ou Brasileira desta modalidade, certificados através de documento emitido pela Federação Estadual ou Nacional.

# FINAL ESTADUAL DO CAMPEONATO GAÚCHO DE HANDEBOL - 15 jogos

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Novembro e Dezembro

Horários: 8:00 às 20:00 sexta, sábado e domingo.

Necessidades por partidas: 1 Delegado, 2 árbitros, anotador e 1 cronometrista.

\*\*\*Todas as arbitragens dos eventos de handebol, devem ser realizadas por árbitros da Federação Gaúcha ou Brasileira desta modalidade, certificados através de documento emitido pela Federação Estadual ou Nacional.

#### 5.5. COPA FUTVÔLEI – 46 JOGOS

Local: quadras de areia do Parcão

Início: Setembro / Outubro / Novembro / Dezembro

Previsão de Jogos: 46 jogos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 1 árbitro e 1 mesário.

#### 5.6. COPA CAMPO BOM DE TAEKWONDO - 3 TURNOS

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Início: Outubro / Novembro
Previsão de turnos: 3 turnos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 5 árbitros e 5 mesários.

#### 5.7. COPA CAMPO BOM DE XADREZ - 4 TURNOS

Local: On line

Início: Abril / Maio

Previsão de turnos: 4 turnos

Horários: Á definir

Necessidades: 1 árbitro

# 6 - ESPORTES INICIAÇÃO

# CAMPO BOM MINI VÔLEI – 3 TURNOS

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro

Previsão de Jogos: 3 turnos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 6 árbitros, anotador e 1 cronometrista.

#### CAMPO BOM MINI HANDEBOL – 4 TURNOS

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro

Previsão de Jogos: 3 turnos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 4 árbitros e 2 anotadores.

# CAMPO BOM MINI BASQUETEBOL – 4 TURNOS

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro

Previsão de Jogos: 3 turnos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: árbitros e 2 anotadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022						
MINUTA DA ATA DE	REGIST	RO DE	PREÇOS			
	ATA D	E REG	ISTRO DE PRI	EÇOS N	1º/;	2022
	ATA	DE	REGISTRO	DE	PREÇOS	DE
	FORN	ECIME	ENTO QUE FI	RMAN	1 O MUNIC	CÍPIC
	DE CA	MPO	ВОМ Е		_·	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM,	, entida	de de	Direito Públic	o inte	rno, inscrit	o no
CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado	na Aven	ida Ind	dependência,	, nº 80	0, Campo E	3om

CONTRATADA:\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante somente designado CONTRATADA.

RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

doravante designado simplesmente CONTRATANTE;

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Presencial n.º 010/2022, homologado em (....), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme especificado no Anexo I — Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 010/2022, que integram o mesmo, sendo por item como segue:

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					•••
	TOTAL				

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A licitante CONTRATADA, na prestação de serviços do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1. Que prestará os serviços nos locais determinados pelo Serviço de Fiscalização do Município, seguindo conforme cronograma que será fornecido pelas secretarias;
- 3.2. Que prestará os serviços utilizando profissionais devidamente qualificados para o cumprimento do objeto licitado;
- 3.3. Obediência estrita aos termos do edital.
- 3.4. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.5. Em caso de a qualidade e/ou quantidade da mercadoria ofertada não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização;
- 3.6. As medições serão feitas por arbitragem realizada, que serão contabilizadas a partir do início dos serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.7. O controle será feito por meio de planilhas onde deverão constar as arbitragens realizadas, os integrantes que a compõem, o nome do evento/modalidade, endereços dos serviços, ano, horário dia e mês dos mesmos.
- 3.8. O pagamento será mensal e a planilha deverá ter a assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, bem como a do secretário de cada Secretaria solicitante, responsável pelo evento. Somente serão contabilizadas as quantidades efetivamente executadas.
- 3.9. Todo e qualquer serviço não previsto em memorial ou em contrato, que for julgado indispensável, por parte da fiscalização, para o perfeito e total cumprimento do objeto, deverá ser executado pela contratada e será acrescido ao contrato por meio de aditivo.
- 3.10. Deverá apresentar, em caso de ser a vencedora do certame, no momento da contratação: lista prévia dos árbitros federados (Federação Gaúcha de Futebol e Futsal), que estarão disponíveis em caso de solicitação para atuarem nos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer, sendo que na lista deverá conter o nome completo, o número do RG, número do CPF, além da assinatura conforme Anexo I Termo de Referência.
- 3.11. Deverá comprovar experiência de cada árbitro, podendo ser comprovada através de carta de recomendação, diploma de curso de arbitragem, vinculação a federação do esporte referendado, que estarão disponíveis em caso de solicitação para atuarem nos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer de Campo Bom.
- 3.12. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

# CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço total ajustado pelo fornecimento do objeto é de R\$ ...... (........), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.
  - 5.1.1. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
- 5.1.2. Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.
- 5.1.3. O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.
- 5.1.4. O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
- 5.1.5. À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.
- 5.1.6. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES:

7.1. O contratado responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

- 7.1.1. O contratado responsabilizar-se-á ainda:
- 7.1.1.1. fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;
- 7.1.1.2. manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.3. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- 7.1.1.5. arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
- 7.1.1.6. aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou da nota de empenho;
- 7.1.1.7. obediência estrita a todos os termos deste Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a),.....da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Sr.(a)....., da Secretaria de Esporte e Lazer, devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
- 8.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

- 9.1. Ao CONTRATADO, que prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - 9.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);
  - 9.1.2. Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;
  - 9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;
  - 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.2. As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 9.3 desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.

- 9.3. A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (.....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.
- 9.4. À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.
- 9.5. Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.
  - 9.5.1 A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.
- 9.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:
  - 9.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;
- 9.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS:

11.1. Não são exigidas garantias do cumprimento do ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1. Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1. Local de entrega dos produtos: O CONTRATADO deverá prestar os serviços nas frequências a serem combinados com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelas Secretarias, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nos endereços designados, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom. 16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

17.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, de de 2022.	
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI	
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ANEXO III**

## PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Objeto:** O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Razão Social

CNPJ			
Endereço			
Cidade			
Estado			
E-mail			
Telefone			
Fax			
Pessoa para contato			
Pelo presente credenciamo Identidade com RG nº. , pai		e inscrito	no CIC/MF sob o n
Presencial em epígrafe, po no que diz respeito aos ir lances, negociar preços, int	teresses da representa	da, inclusive cor	n poderes para formula
(Cidade/UF)		de	de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ANEXO IV**

## PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

m atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que empresa, CNPJ  º
o Pregão Presencial nº/
de de de 2022.
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade	e, firmamos a pi	resente.	
, em	de	de	
Nome completo e assinatura	do(s) represen	tante(s) legal(is) da empresa	_

45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão d	a verdade, firn	namos a pre	sente.		
	, em	de		de	·
Razão Social:					
Nome completo e a	ssinatura do(s	) representa	nte(s) legal(i	s) da empres	 sa

46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## **ANEXO VII**

# PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

## DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no	CNPJ SOD O Nº _		, por II	nterr	nedio de	seu
representante legal,	Sr(a)			portador(a)	da	Carteira	de
Identidade n.º		e do CPF n.º					
<b>DECLARA</b> que se <b>EN</b> havendo nenhum de	os impedime						
Complementar nº 123							
<b>DECLARA,</b> também, q Lei Complementar n. <sup>9</sup>		a utilizar-se dos l	benefícios p	orevistos nos	artig	os 42 à 4	5 da
<b>DECLARA</b> , ainda, esta no respectivo Edital declaração.		•					
	, em	de		_de			
Razão Social:							
Nome completo e ass	sinatura do(s)	representante(s	s) legal(is) d	a empresa			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO VIII

	PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022							
	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS							
À								
Pr	efeitura Municipal de Campo Bom							
Αv	. Independência, 800 - Centro — Campo Bom - RS							
Re	eferente: Licitação Modalidade Pregão №/, Abertura de de àshm.							
Pr	oponente:							
a)	Razão Social							
b)	Endereço							
c)	Telefone E-mail							
d)	CNPJ:							
As	sunto: PROPOSTA							
Μ	D Pregoeiro							
Iln	nos. Senhores da Equipe de Apoio							
Viı	mos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento d	le						

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
	1.1				
LOTE	1.2				
01	1.3				
ESPORTE					
LOTE 02 EDUCAÇÃO	2.1				
	2.2				
	2.3				
	TOTAL	•	•		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e	Data.						
Nome	Assina	tura 6	- Carim	ho da	Emnres	a	

49